DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	11
Licitações e Contratos	20
Homologação / Adjudicação	20
Errata	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.388, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 13/11/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2019, crédito adicional especial na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação e programação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0025.2044 – Assistência em Saúde de Alta e Média Complexidade

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo Único. O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com os recursos provenientes de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificadas:

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.1015 – 4.4.90.51 – Ficha 107 FR 1 R$ 45.000,00

Total da Anulação R$ 45.000,00

Art. 2º O valor do crédito passa a integrar o programa e ação governamental constantes do Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.389, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema-SP, a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações do Orçamento Municipal do Exercício de 2019, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 27/11/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Borborema, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2019, no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal, destinados ao reforço de créditos orçamentários do Grupo de Despesa 3.1.00.00 Pessoal e Encargos, e seus respectivos Elementos Econômicos, abaixo especificados:

I. 3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

II. 3.1.90.03.00 Pensões

III. 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

IV. 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

V. 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

VI. 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas

Art. 2º Poderão ser utilizados, dentro da autorização contida nesta Lei, a abertura dos créditos adicionais suplementares na forma dos incisos II e III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, bem como os institutos constitucionais da transposição, remanejamento e da transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, envolvendo as dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor, considerando-se as seguintes conceituações:

I) - Transposição, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão Orçamentário e entre categorias programáticas distintas (função, subfunção, programa, ou projeto e atividade).

II) - Remanejamento: compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações entre Órgãos ou Unidades Orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa.

III) - Transferência, compreendendo o Intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão, mesma categoria de programação e entre categorias econômicas distintas.

Art. 3º Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos não comprometidos durante o exercício em curso, de acordo com os dispositivos especificados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.390, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 27/11/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), sob a seguinte classificação e programação orçamentária:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 343 FR 5 R$ 2.600,00

10.301.0024.2042 – 4.4.90.52 – Ficha 366 FR 5 R$ 27.200,00

Total do Crédito R$ 29.800,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com recursos oriundos do repasse do Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor do crédito passa a integrar o programa e ação governamental constantes do Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.391, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 27/11/2019 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2019, crédito adicional especial na importância de R$ 67.129,20 (sessenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos), objetivando o atendimento de custeio de serviços médicos hospitalares, sob a seguinte classificação e programação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0025.2044 Assistência em Saúde de Alta e Média Complexidade

Categoria Econômica: 3.3.50.39 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Parágrafo Único. O crédito autorizado será coberto com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, dentro do Grupo Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º O valor do crédito passa a integrar o programa e ação governamental constantes do Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.392, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em ___/___/_____ e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Borborema, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal em R$ 35.795.000,00 (trinta e cinco milhões e setecentos e noventa e cinco mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 18.205.000,00 (dezoito milhões e duzentos e cinco mil reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Sumário Geral da Receita por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

		R$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	59.705.000,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.055.000,00
1200.00.00	Contribuições	1.037.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	321.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	4.206.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	44.304.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	782.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.095.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	100.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	995.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA	60.800.000,00
9700.00.00	(–) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	6.800.000,00
	TOTAL DA RECEITA	54.000.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2020 a receita poderá ser alterada, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

	I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R$
01	Legislativa	2.210.000,00
04	Administração	8.262.570,00
06	Segurança Pública	80.000,00
08	Assistência Social	1.945.000,00
09	Previdência Social	210.000,00
10	Saúde	16.085.000,00
12	Educação	12.400.000,00
13	Cultura	350.000,00
15	Urbanismo	5.017.430,00
16	Habitação	10.000,00
17	Saneamento	3.100.000,00
18	Gestão Ambiental	200.000,00
20	Agricultura	200.000,00
23	Comércio e Serviços	385.000,00
25	Energia	1.000.000,00
26	Transporte	875.000,00
27	Desporto e Lazer	620.000,00
28	Encargos Especiais	950.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	54.000.000,00

	II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	R$
01	Câmara Municipal	2.210.000,00
02	Prefeitura Municipal	51.790.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	54.000.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

	III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R$
01.01	Câmara Municipal	2.210.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito e Assessoria	1.910.000,00
02.02	Divisão Administrativa	5.372.570,00
02.03	Divisão de Finanças	2.240.000,00
02.04	Divisão de Trânsito, Obras e Serviços	5.997.430,00
02.05	Divisão de Saneamento Básico	3.130.000,00
02.06	Divisão de Agricultura	200.000,00
02.07	Divisão de Indústria e Comércio	175.000,00
02.08	Divisão de Transportes	875.000,00
02.09	Divisão de Cultura	350.000,00
02.10	Divisão de Esportes, Lazer e Turismo	830.000,00
02.11	Divisão de Educação	7.080.000,00
02.12	Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	4.000.000,00
02.13	Divisão de Ensino Médio e Superior	435.000,00
02.14	Fundo Municipal de Saúde	16.085.000,00
02.15	Fundo Municipal de Assistência Social	1.665.000,00
02.16	Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente	280.000,00
02.17	Divisão de Alimentação Escolar	885.000,00
02.18	Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM	80.000,00
02.19	Fundo Municipal do Meio Ambiente	200.000,00
	TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	54.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II)- Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência;

III)- realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, até o limite de 7% (sete por cento) da despesa inicialmente fixada.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º. As emendas impositivas produzirão reflexos nos Quadros e Anexos do Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 e nos Quadros e Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano 2020, cujas atualizações serão realizadas mediante leis específicas de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 5.652, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

de 2019, e dá outras providências"; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.02 – Divisão Administrativa
04.122.0005.2009 – 3.3.90.30 – Ficha 44 FR 1 R$ 10.000,00
02.05 – Divisão de Saneamento Básico
17.512.0011.2018 – 3.3.90.39 – Ficha 126 FR 1 R$ 3.000,00
02.09 – Divisão de Cultura
13.392.0016.2023 – 3.3.90.30 – Ficha 169 FR 1 R$ 4.000,00
02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo
23.695.0017.1024 – 4.4.90.51 – Ficha 179 FR 1 R$ 5.000,00
02.11 – Divisão de Educação
12.361.0019.2027 – 3.3.90.39 – Ficha 210 FR 1 R$ 1.000,00
12.365.0020.2030 – 3.3.90.39 – Ficha 243 FR 1 R$ 1.000,00
12.365.0020.2063 – 3.3.90.39 – Ficha 256 FR 1 R$ 1.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0024.2040 – 3.3.90.30 – Ficha 331 FR 5 R$ 10.000,00
10.301.0024.2040 – 3.3.90.32 – Ficha 332 FR 1 R$ 10.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029.2049 – 3.3.90.39 – Ficha 448 FR 1 R$ 1.000,00
Total do Remanejamento: Crédito R$ 46.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços
15.452.0009.2015 – 4.4.90.52 – Ficha 96 FR 1 R$ 46.000,00
Total do Remanejamento: Débito R$ 46.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.653, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o que dispõe o inciso IV, do § 1º, do art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.320, de 13 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.480, de 11 de dezembro de 2008; e

Considerando a necessidade de corrigir o equívoco quanto ao documento pessoal de dois membros do Conselho Municipal nomeado pelo Decreto nº 5.642, de 7 de novembro de 2019, sem haver, contudo, alteração da composição, razão por que se mantém os atos praticados e seus respectivos efeitos.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, do Município de Borborema, composto pelos representantes abaixo indicados e seus segmentos:

I - representantes do Poder Executivo:

a) Da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marcia Aparecida Formis RG nº 19.494.680-0 CPF nº 182.873.638-45

Suplente: Diogo Luiz Vanalli Catelan RG nº 48.885.037-x CPF nº 413.007.888-79

b) representantes da Área Administrativa:

Titular: Francisco Rodrigues Gutierres Neto RG nº 29.107.846-1 CPF nº 277.656.998-06

Suplente: Vivian Elizabeth Bertolo RG nº 32.344.954-2 CPF nº 297.088.198-59

II - representantes dos Professores das escolas básicas Pública:

Titular: Maristela Cristina Dimori Pechutti RG nº 24.441.320-4 CPF nº 081.420.478-37

Suplente: Esvania Elisa Pilhalarme de Souza RG nº 12.161.014-7 CPF nº 076.421.748-88

III - representantes dos diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Sonia Maria do Nascimento Games RG nº 21.991.834-X CPF nº 109.406.048-84

Suplente: Cleidineia Donizete Fonseca RG nº 21.605.368 CPF nº 268.962.258-07

IV - representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Andreza Cristina de Oliveira Penitente RG nº 25.832.570-7 CPF nº 257.958.148-06

Suplente: Ana Lúcia Casemiro Cotrim RG nº 21.603.810 CPF nº 132.585.978-80

V - representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas:

Titular: Elizangela Pazini Botelho RG nº 41.786.577-6 CPF nº 364.586.698-10

Suplente: Claudia Caroline de Souza Pereira RG nº 42.477.520-7 CPF nº 478.877.398-88

Titular: Keila Camila de Souza Stuque RG nº 49.375.176-2 CPF nº 411.259.858-01

Suplente: Paula da Silva Pereira RG nº 41.786.621-5 CPF nº 347.837.318-29

VI - representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Erivaldo Alexandre de Lima RG nº 6.921.043(PE) CPF nº 046.455.204-40

Suplente: Camila de Aguiar Correia RG nº 57.636.813-1 CPF nº 467.888.818-71

Titular: Marco Antonio da Cunha RG nº 32.312.416-1 CPF nº 254.745.438-67

Suplente: Jucimara Aparecida Batisoco RG nº 34.666.810-4 CPF nº 301.213.228-74

VII - representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Marta Cristina Mion RG nº 30.529.663-2 CPF nº 284.805.598-70

Suplente: Sônia Aparecida dos Santos Cavalini RG nº 8.609.736 CPF nº 745.906.778-49

VIII – representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Lúcia Antônia Bossini RG nº 30.234.171-7 CPF nº 247.380.358-78

Suplente: Regina Pires de Siqueira RG nº 30.314.350-2 CPF nº 360.733.198-78

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação serão exercidas gratuitamente e considerados serviços relevantes.

Art. 2º. Os membros nomeados nos termos deste Decreto exercerão mandato de dois anos, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 2.320, de 13 de abril de 2007.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 5.642, de 7 de novembro de 2019, ficando mantidos os atos praticados por seus membros e respectivos efeitos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.654, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências"; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2018 – 3.3.90.39 – Ficha 126 FR 1 R$ 16.000,00

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

27.813.0018.2026 – 3.3.90.39 – Ficha 199 FR 1 R$ 1.000,00

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2027 – 3.3.90.39 – Ficha 210 FR 1 R$ 3.000,00

12.365.0020.2030 – 3.3.90.39 – Ficha 243 FR 1 R$ 7.000,00

12.365.0020.2063 – 3.3.90.39 – Ficha 256 FR 1 R$ 4.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 31.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2042 – 3.3.90.39 – Ficha 361 FR 5 R$ 28.000,00

02.17 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2060 – 3.3.90.36 – Ficha 520 FR 1 R$ 1.000,00

12.306.0021.2060 – 3.3.90.39 – Ficha 521 FR 1 R$ 2.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 31.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.655, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.388, de 28 de novembro de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.388, de 28 de novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0025.2044 – Assistência em Saúde de Alta e Média Complexidade

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com os recursos provenientes de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificadas:

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.1015 – 4.4.90.51 – Ficha 107 FR 1 R$ 45.000,00

Total da Anulação R$ 45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.656, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.390, de 28 de novembro de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.390, de 28 de novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0024.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 343 FR 5 R$ 2.600,00

10.301.0024.2042 – 4.4.90.52 – Ficha 366 FR 5 R$ 27.200,00

Total do Crédito R$ 29.800,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos oriundos do repasse do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DECRETO Nº 5.657, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.391, de 28 de novembro de 2019, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.391, de 28 de novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R$ 67.129,20 (sessenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0025.2044 Assistência em Saúde de Alta e Média Complexidade

Categoria Econômica: 3.3.50.39 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, dentro do Grupo Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 366, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular ao servidor municipal Welinton Roberto Guareschi, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Processo nº 4.394/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 2 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular ao servidor municipal WELINTON ROBERTO GUARESCHI, RG nº 23.948.033, prontuário nº 1383, nos termos do artigo 89, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. A licença deverá ser gozada no período de 25/11/2019 a 24/11/2021, com prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo do servidor.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura efetuará os registros e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 367, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Marcia Aparecida Guareschi Rondon.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 4.471/19.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal MARCIA APARECIDA GUARESCHI RONDON, RG nº 20.029.242, prontuário nº 2308, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Educação Infantil, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 28/11/2019 a 12/12/2019, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 368, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Luiz Antonio Relk.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.405/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal LUIZ ANTONIO RELK, RG nº 20.664.262, prontuário nº 1472, correspondente ao período aquisitivo de 18/08/2014 a 17/08/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.675,04 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 369, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Benedito Newton Botacio.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.406/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal BENEDITO NEWTON BOTACIO, RG nº 21.806.820, prontuário nº 795, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.893,12 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e doze centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 370, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal José Lucas de Moraes.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.407/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal JOSÉ LUCAS DE MORAES, RG nº 24.441.406-3, prontuário nº 1430, correspondente ao período aquisitivo de 14/07/2014 a 03/07/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.730,52 (um mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 371, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Renato Calazança dos Santos.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.408/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal RENATO CALAZANÇA DOS SANTOS, RG nº 17.788.915, prontuário nº 1458, correspondente ao período aquisitivo de 03/08/2014 a 02/08/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.475,44 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 372, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Anderson Junior Ribeiro.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.409/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal ANDERSON JUNIOR RIBEIRO, RG nº 32.832.757-8, prontuário nº 1434, correspondente ao período aquisitivo de 20/07/2014 a 19/07/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.429,79 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 373, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Paulo José Vieira.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.411/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal PAULO JOSÉ VIEIRA, RG nº 10.824.654, prontuário nº 1466, correspondente ao período aquisitivo de 17/08/2014 a 16/08/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.865,50 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 374, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Silvana Roberta Vessoni.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.410/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal SILVANA ROBERTA VESSONI, RG nº 8.144.378, prontuário nº 1463, correspondente ao período aquisitivo de 10/08/2014 a 09/08/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.530,92 (um mil, quinhentos e trinta reais e noventa e dois centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 375, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Nadir Camilo.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 3.766/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal NADIR CAMILO, RG nº 21.605.308, prontuário nº 1465, correspondente ao período aquisitivo de 16/08/2014 a 15/08/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.202,04 (um mil, duzentos e dois reais e quatro centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 376, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Roberval Aparecido Bacci.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 4.148/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal ROBERVAL APARECIDO BACCI, RG nº 25.110.121-6, prontuário nº 1737, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.999,06 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 377, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Joel Felipe dos Santos.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 4.153/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal JOEL FELIPE DOS SANTOS, RG nº 17.788.937, prontuário nº 1620, correspondente ao período aquisitivo de 03/05/2011 a 02/05/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.875,06 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e seis centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 378, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Hilda Marques Gasparo.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 4.150/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal HILDA MARQUES GASPARO, RG nº 26.568.135-2, prontuário nº 1449, correspondente ao período aquisitivo de 05/09/2014 a 04/09/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.003,27 (dois mil, três reais e vinte e sete centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 379, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Gilberto Benedito Claudino Melo.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 4.151/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal GILBERTO BENEDITO CLAUDINO MELO, RG nº 16.060.540-4, prontuário nº 1481, correspondente ao período aquisitivo de 21/09/2014 a 20/09/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.603,58 (um mil, seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 380, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Mônica de Mello Cardili.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 4.152/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal MÔNICA DE MELLO CARDILI, RG nº 14.139.576, prontuário nº 1441, correspondente ao período aquisitivo de 03/08/2014 a 02/08/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 4.708,48 (quatro mil, setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 381, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Renata Pinto Videira Marconato.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 4.486/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal RENATA PINTO VIDEIRA MARCONATO, RG nº 18.986.089, prontuário nº 847, correspondente ao período aquisitivo de 20/01/2014 a 19/01/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.571,70 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 382, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Maria de Lourdes Caruzo Ramos.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 4.487/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal MARIA DE LOURDES CARUZO RAMOS, RG nº 28.939.436-3, prontuário nº 1618, correspondente ao período aquisitivo de 17/08/2013 a 16/08/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.151,95 (um mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 383, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Jucimara Flávio Simões de Oliveira.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 4.488/2019.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal JUCIMARA FLÁVIO SIMÕES DE OLIVEIRA, RG nº 20.101.109, prontuário nº 1751, correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2014 a 07/06/2019, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 3.153,92 (três mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28/11/2019

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 3935/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 065/2019, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, FERRAGENS, BATENTES, GUARNIÇÕES, PORTAS, FECHADURAS, PORTAS DE ALUMÍNIO E VIDRO, DIVISÓRIAS, PELÍCULAS, FORROS, VIDROS, ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA, PARA SEREM UTILIZADOS EM CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ACABAMENTOS EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em favor da empresa: VALENTIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.506/0001-46, vencedora dos Lotes 01, 05, 06, 07 e 08 no valor total estimado em R$ 199.703,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e três reais), RENATO JOSÉ PEGORIN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.004.015/0001-53, vencedora do lote 09 no valor total estimado em R$ 104.892,00 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais), R. D. VELANI – ELETRICA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.329.429/0001-05, vencedora dos Lotes 02 e 03 no valor total estimado em R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), MATEUS SABATTINO RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.254.061/0001-64, vencedora do Lote 11 no valor total estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e COTUCA COMÉRCIO DE TUBOS CATANDUVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.672.798/0001-58, vencedora do Lote 04 no valor total estimado em R$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais), perfazendo um total estimado de R$ 466.595,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais) informamos ainda que o lote 10 foi fracassado. - Prefeitura Municipal de Borborema, 11 de Setembro de 2019. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 102/2019

RETIFICO O EXTRATO DE CONTRATO do Processo Licitatório nº 2683/2019, Modalidade Tomada de Preços nº 09/2019, publicado no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2019 na página 232; no Diário Oficial do Estado em 23 de novembro de 2019 na página 416 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema/SP em 25 de novembro de 2019 na página 02.

Onde se lê: (...)Período de vigência: "09 (nove) meses, iniciando-se em 14 de novembro de 2019 e com término em 13 de agosto de 2020".

Leia-se: (...) "Valor Total do contrato: R$ 520.367,95 (quinhentos e vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). O valor citado é referente ao total de 2 metas: sendo meta 01 no valor de R$224.088,60 (duzentos e vinte e quatro mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos) e a meta 02 no valor de R$ 296.279,35 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Período de vigência: 09 (nove) meses, iniciando-se em 14 de novembro de 2019 e com término em 13 de agosto de 2020" - Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de novembro de 2019. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato do Termo Aditivo – Contrato 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 4947/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 22/2019; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: FRANCIELE BENVINDO DE CAMARGO 45010297817 - CNPJ Nº 32.623.080/0001-28. Objeto do termo aditivo: atualização do quantitativo inicial do Contrato nº 22/2019 em 25% (vinte e cinco por cento). Valor total do aditamento: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) . As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 26 de novembro de 2019 - Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de novembro de 2019 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.